



Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* em Criminologia

IBCCRIM – INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

CAPÍTULO I: DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO-SENSU* EM CRIMINOLOGIA E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* em Criminologia do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais é um curso de especialização, com duração de 396 horas.

Art. 2º - Os objetivos do curso de Especialização em Criminologia são:

I – aprimorar a formação ético-científica de profissionais, professores e pesquisadores de temas concernentes à área das Ciências Jurídicas e afins.

II - promover conhecimento da teoria vigente nas Ciências Criminológicas.

III – promover a produção de pesquisa a respeito de temas pertinentes ao Sistema Punitivo e às Instâncias de Controle, em geral.

IV – promover análises e debates sobre temas relevantes no âmbito das Ciências Criminológicas.

V – promover ambiente de pesquisa e de discussão que privilegie a atitude crítica e reflexiva.

Art. 3º - Os alunos do Curso de especialização em Criminologia são selecionados dentre aqueles inscritos para cursá-lo.

IBCCRIM – INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

Art. 4º - Podem se inscrever portadores de diplomas de cursos de ensino superior mediante o preenchimento adequado de ficha cadastral e da apresentação do respectivo *curriculum vitae*.

Parágrafo único - Pessoas que concluíram o curso e que não portem o respectivo diploma, podem se inscrever mediante apresentação da certidão autenticada de colação de grau, desde que apresentem, no prazo de 06 meses, a cópia do diploma devidamente registrado.

Art 5º - O Curso de especialização em Criminologia tem 30 (trinta) vagas.

§1º - O curso de que fala o caput do artigo não funcionará com número inferior a 23 alunos regularmente matriculados.

§2º - No caso de o curso não funcionar, o IBCCRIM devolverá o montante pago pelos previamente inscritos.

CAPÍTULO II: DA ESTRUTURA DO CURSO

Art. 6º - O curso de pós-graduação *lato-sensu* em Criminologia é estruturado por quatro linhas de pesquisa e uma de apoio à pesquisa, com as quais as disciplinas estão articuladas, a saber:

I - Pesquisa e Metodologia das Ciências Humanas

- Embasamento e Modalidades de Pesquisa Qualitativa e Quantitativa
- Seminários de Pesquisa I
- Seminário de Pesquisa II

II - Teorias Sociológicas e Críticas da Criminologia

- Criminologia I - Introdução à Criminologia
- Criminologia II - Teoria do Consenso
- Criminologia III - Teorias do Conflito
- Criminologia IV - Direito Penal e Teorias Sociológicas da Criminologia

III - Abordagens Clínicas da Criminologia

- Criminologia V - Criminologia Clínica
- Psicopatologia de Algumas Formas de Conduta Anti-Social
- Psicologia da Violência

IV - Criminologia na América Latina e as agências de controle

- Temas de Criminologia da Atualidade Latino-Americana
- Criminologia e Agências de Controle

V - Direitos Humanos e Instituição Prisional

- Análise da Instituição Prisional I - Enfoque Sociológico
- Análise da Instituição Prisional II - Enfoque Psicológico

- Direitos Humanos e Instituição Prisional
- História das Penas e das Prisões
- Políticas Públicas de Segurança
- Filosofia do Direito Criminal

Art 7º - A monografia, exigida para a finalização do curso de especialização, é orientada por um professor, docente do curso, e o tempo a ela dedicado não é computado nas 396 horas dedicadas às aulas.

§1º - O tema deverá ser delineado durante o Seminário I de Pesquisa, quando também será definido um professor orientador do trabalho.

§2º - Os alunos deverão apresentar o projeto da monografia, incluindo pergunta/problema, procedimentos e bibliografia por ocasião do II Seminário de Pesquisa.

§3º - A monografia mencionada nos parágrafos anteriores deverá ser apresentada de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação, dois meses antes do término do quarto semestre letivo.

CAPÍTULO III: DA SELEÇÃO

Art.8º - A seleção dos candidatos será feita mediante:

I - uma prova escrita com a proposição de um assunto para o candidato discorrer de forma argumentativa, cujo objetivo é a avaliação da compreensão do candidato sobre o tema, assim como a maturidade e consistências de suas argumentações.

II - análise do *curriculum vitae*

III - entrevista, em caráter excepcional, visando ao desempate de candidatos.

CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A avaliação do curso será efetuada em três instâncias:

I - Das Disciplinas

II - Da Monografia

III - Do curso

Art. 10º - A avaliação da disciplina é efetuada pelo docente por ela responsável, mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) às atividades desenvolvidas pelos alunos, individualmente ou em grupo, como provas, trabalhos escritos, seminários e outras atividades afins.

§1º - A avaliação de que trata o caput do artigo deverá incidir no mínimo sobre duas atividades didáticas diferenciadas, exceção feita para as disciplinas com 12 horas/aula, nas quais a avaliação poderá incidir sobre uma única atividade.

§2º - É considerado aprovado o aluno que obtiver a nota mínima 7,0 (sete), decorrente da média aritmética das notas atribuídas às várias atividades, se for o caso.

§3º - É considerado aprovado o aluno que tiver 75% de frequência mínima, em cada disciplina.

Art.11º - A monografia é avaliada por uma banca composta por três professores, dos quais um é o orientador do trabalho e pelo menos um professor é docente do curso de Especialização em Criminologia.

§1º - A monografia deverá ser entregue dois meses antes do término do curso, em data a ser previamente fixada pela Coordenação do Curso.

§2º - A banca terá um mês para ler e se manifestar a respeito do trabalho, podendo sugerir correções e indicar modos de aperfeiçoamento.

§3º - No caso do parágrafo anterior, a monografia será devolvida ao aluno, que terá um mês para atender às observações indicadas pela banca.

§4º - Caberá ao orientador avaliar o trabalho final e encaminhar à secretaria da pós-graduação a nota final, no prazo máximo de um mês após a entrega da monografia revista, pelo aluno.

Art.12º - A avaliação do curso será conduzida pelo coordenador pedagógico e abrangerá:

- I - avaliação dos alunos
- II - avaliação dos docentes
- III - avaliação da Comissão de Pós Graduação

CAPÍTULO V: DA COORDENAÇÃO

Art. 13º - O Curso de Especialização em Criminologia será coordenado pelo Coordenador Acadêmico em trabalho conjunto com o Coordenador Pedagógico.

§1º - Compete ao coordenador acadêmico:

I - estabelecer contato inicial com os professores por ele convidados;

II - observar o requisito de titulação mínima de Doutor, obtida em instituição credenciada, para, pelo menos, 2/3 (dois terços) do corpo docente;

III - definir o tema do curso e das disciplinas;

IV - definir a duração das disciplinas do curso e respectiva seqüência curricular.

§2º - Cabe ao Coordenador Pedagógico:

I - elaborar o projeto pedagógico do curso, em consonância com o Coordenador Acadêmico, visando à articulação dos objetivos, conteúdos programáticos, recursos metodológicos, cronograma das atividades.

II - entregar à Secretaria a programação das aulas e respectiva definição dos temas e cronograma, nomes, endereços e telefones dos professores por elas responsáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para início do módulo.

III - acompanhar o andamento das atividades do curso;

IV - promover a auto-avaliação do curso.

CAPÍTULO VI: DO CORPO DOCENTE

Art. 14º - O corpo docente da Pós-Graduação *lato-sensu* em Criminologia é constituído por professores portadores de títulos de doutor e mestre, nos termos da lei e do Regimento da Pós-Graduação *Lato Sensu* deste Instituto.

Art.15º - Constituem direitos e vantagens dos professores do curso de especialização em Criminologia, os consubstanciados na legislação pertinente, observadas as peculiaridades do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Art. 16º - Além dos previstos em Lei, constituem deveres do Professor de que trata o artigo 15, aqueles decorrentes da peculiaridade do IBCCRIM e:

§1º - Planejar e executar com eficiência e ética o programa da disciplina, área de estudos ou atividade;

§2º - Dirigir estudos, orientar alunos e atividades complementares, quando for o caso;

§3º - Avaliar o rendimento e aproveitamento dos alunos.

§4º - Participar das reuniões que têm por meta efetuar a Auto-Avaliação do curso.

CAPÍTULO VII: DO CORPO DISCENTE

Art. 17º - São considerados alunos regulares do curso de especialização em Criminologia os candidatos aprovados em exame de seleção, que estiverem classificados entre os 30 primeiros colocados e que fizerem sua matrícula mediante apresentação de:

I - preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria;

I - cópia autenticada do diploma do Curso Superior, devidamente registrado ou da certidão autenticada de colação de grau.

II - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

III - cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas - CPF;

IV - foto 3 x 4 recente;

V - comprovante do pagamento da taxa de matrícula.

Art. 18º - O aluno poderá trancar ou cancelar sua matrícula, conforme o disposto no Regimento da Pós - Graduação do IBCCRIM.

CAPÍTULO VIII: DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art.19º - Faz jus ao certificado de conclusão do curso de Especialização em Criminologia o aluno que:

I - tiver obtido a nota final igual ou superior a 7.0 (sete) em todas as disciplinas do curso;

II - tiver a monografia de conclusão do curso aprovada;

III - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

IV - tiver efetivado o pagamento de todas as taxas do curso.

Art. 20º - Para os fins de valores da avaliação do rendimento escolar do aluno do curso de Especialização em Criminologia, fica estabelecido que:

I - o conceito A (excelente) corresponde às notas no intervalo entre os graus 9 a 10;

II - o conceito B (bom) corresponde às notas no intervalo entre os graus 8 e 8,9;

III - o conceito C (regular) corresponde às notas no intervalo entre os graus 7 e 7,9;

IV - o conceito D (insuficiente) corresponde às notas no intervalo entre os graus 0 a 6,9.

Art. 21º - O certificado de conclusão do curso trará as seguintes informações:

I - a titulação de Especialista em Criminologia;

II - relação das linhas de pesquisa e respectivas disciplinas, carga horária, professor responsável e notas obtidas;

III - média final de aproveitamento;

IV - anos em que o curso foi realizado;

V - duração: 396 horas-aula, com exclusão do tempo dedicado ao trabalho de monografia.

Art. 22º - O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais entregará o certificado de que trata o artigo 21, no máximo 90 (noventa) dias após a entrega da nota final da monografia do aluno na secretaria.